

STF – ADI 4395 – FUNRURAL - JULGAMENTO

Informamos que a conclusão do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4395, proposta perante o Supremo Tribunal Federal - STF, pela Associação Brasileira de Frigoríficos – ABRAFRIGO, está prevista para 19 de junho de 2020, conforme consta nos andamentos do referido processo (vide abaixo).

A ADI 4395 foi proposta em 2010 e discute a constitucionalidade da Contribuição Previdenciária Incidente sobre a Receita Bruta Rural, denominada de Funrural. O seu julgamento começou em 22 de maio de 2020. Até então, o resultado se encontra empatado em 5 a 5. Resta o voto do ministro Dias Toffoli.



ADI 4395
PROCESSO ELETRÔNICO PÚBLICO

Dje Jurisprudência Peças Push

NUMERO ÚNICO: 0001874-82.2010.1.00.0000

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
Origem: DF - DISTRITO FEDERAL
Relator: MIN. GILMAR MENDES
Redator do acórdão:

REQTE.(S) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS - ABRAFRIGO
ADV.(A/S) FABRICCIO PETRELI TAROSSO (031938/PR) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Informações Partes Andamentos Decisões Sessão virtual Deslocamentos Petições Recursos Paginas

08/06/2020 **Ata de Julgamento Publicada, DJE**
ATA N° 16, de 29/05/2020. DJE nº 141, divulgado em 05/06/2020

04/06/2020 **Incluído na lista de julgamento**
Julgamento Virtual: Incluído na Lista 228-2020.GM - Agendado para: 19/06/2020.

Caso algum Sindicato ainda queira enviar a manifestação ao presidente do STF, ministro Dias Toffoli, há tempo.



Belo Horizonte, 1º de junho de 2020.

OFÍCIO 050/20 - PRES
ASSUNTO: FUNRURAL – ADI 4395

Prezado Presidente Ministro Dias Toffoli,

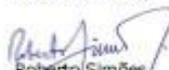
Toda a classe de produtores rurais do nosso país está apreensiva com o voto decisivo que será proferido por Vossa Excelência na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.395, que trata da (in)constitucionalidade da Contribuição Previdenciária incidente sobre a Receita Rural.

A apreensão é justificável, permita-nos assim dizer, pois, com o julgamento do Recurso Extraordinário nº 718.874, em 2017, ressurgiu um passivo exorbitante ao produtor, impagável, que retirou de muitos a condição de continuidade regular da atividade, ante lançamentos retroativos realizados pela Receita Federal do Brasil, bloqueio da certidão negativa fiscal e, conseqüentemente, da realização das necessárias operações de crédito rural.

A Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais representa todos os 385 Sindicatos de Produtores Rurais e todos os produtores rurais de nosso Estado. Estamos igualmente a todo o restante do país apreensivos com a conclusão desse julgamento, esperamos na solução definitiva desse enorme problema, com sensibilidade e aplicação de justiça.

Afirmamos que toda a classe rural tem esperança no voto a ser proferido por Vossa Excelência.

Atenciosamente,


Roberto Simões
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Ministro Dias Toffoli
M.D. Presidente do Supremo Tribunal Federal
Brasília – MG

PRES/fmbs

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. do Contorno, 1771 - Floresta - Cep 30110-900 - Belo Horizonte - MG
www.sistemafaemg.org.br - faemg@faemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000

Em caso de dúvida, faça contato com a FAEMG – Assessoria Jurídica, Francisco:
31.3074.3021 ou fbarbosa@faemg.org.br